

LEI MUNICIPAL Nº. 0108/99

“Autoriza concessão de Subvenções.”

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Governo do Município de Alto Caparaó, autorizado a despender no exercício de 1999, com subvenções de caráter social e filantrópico, as importâncias abaixo determinadas:

Associação Pai e amigos dos Excepcionais - Manhumirim	R\$ 7.200,00
Sociedades Benéficas de Saúde de Alto Jequitibá	R\$ 15.000,00
Assoc. Pró-Saúde e Meio Ambiente – Alto Caparaó	R\$ 18.000,00
Assoc. do Desenvolvimento Comunitário de Alto Caparaó	R\$ 3.000,00

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2000.

Alto Caparaó, 01 de Novembro de 1999.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal